

## Direção-Geral do Património Cultural

## Anúncio n.º 13446/2012

**Projeto de Decisão relativo à revisão da categoria de classificação como monumento nacional (MN) da Anta Grande do Zambujeiro, freguesia de Guadalupe, concelho de Évora, distrito de Évora, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 09/05/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a revisão da classificação como monumento nacional, efetuada pelo Decreto-Lei n.º 516/71, de 22 de novembro, da Anta Grande do Zambujeiro, sito na freguesia de Guadalupe, concelho de Évora, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio. De acordo com o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, foram aprovadas as restrições necessárias para a sua salvaguarda, que incluem a proibição de quaisquer intervenções, excetuando de investigação ou de conservação, com a consequente alteração da categoria de classificação de monumento nacional (MN) para sítio de interesse nacional, mantendo a designação de monumento nacional. No que se refere à ZEP, e conforme o estabelecido no ponto 1 b) do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a zona deverá ser considerada de elevada sensibilidade arqueológica pelo que as restrições incluem a obrigatoriedade de parecer prévio para qualquer tipo de intervenção e a preservação de construções pré-existentes, como disposto na alínea c) ii) do ponto 1 do artigo 54.º De acordo com o exposto na alínea c) iv) do ponto 1 do artigo 54.º as parcelas abrangidas pela ZEP devem suscitar direito de preferência em

caso de venda ou doação em pagamento, e ainda como disposto na alínea e) do mesmo artigo, só poderão ser colocados painéis informativos de apoio à visita ao monumento, com acordo prévio das Entidades da Tutela.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Alentejo. (DRCALEN), [www.cultura-alentejo.pt](http://www.cultura-alentejo.pt)
- Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt)
- Câmara Municipal de Évora, [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt)

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora

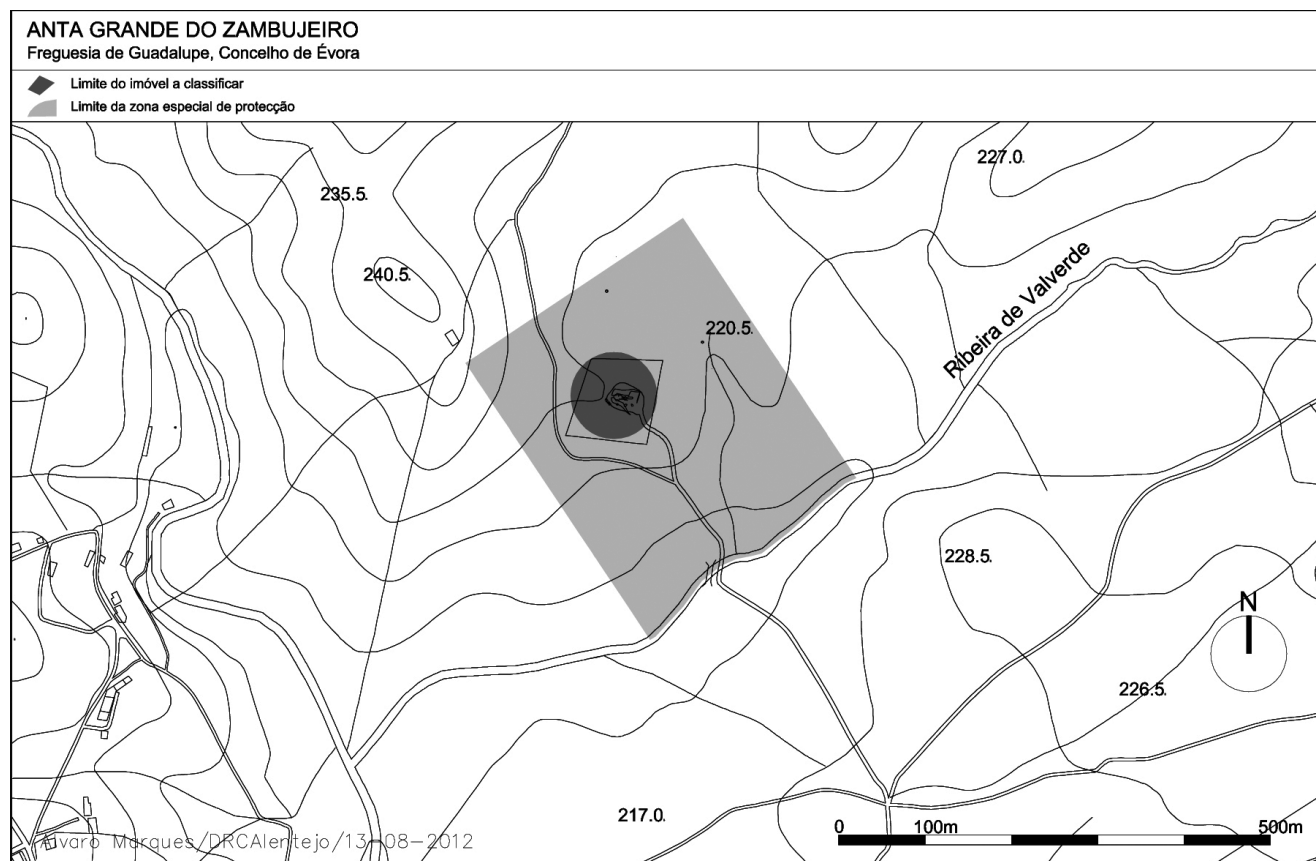
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCALEN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

11 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summaville*.



206388125

## Anúncio n.º 13447/2012

**Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento nacional (MN) do Cromeleque dos Almendres, freguesia de Guadalupe, concelho de Évora, distrito de Évora, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção

do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 09/05/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento nacional, do Cromeleque dos Almendres, sito na freguesia Guadalupe, concelho de Évora, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio. O Menir dos Almendres deverá manter a classificação como Imóvel de Interesse Público, atribuída em 1974. Para o sítio a classificar, foram aprovadas

as seguintes restrições, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro:

a) Quanto à área onde se integra o bem a classificar, deve ser considerada zona non aedificandi, de acordo com a alínea b) n.º 1 do artigo 54, onde apenas poderão ser aprovadas intervenções de investigação, valorização, e a parcela deverá suscitar direito de preferência em caso de venda ou dação em pagamento, conforme a alínea d) v) do n.º 1 do artigo 54;

b) Quanto à área da Zona Especial de Proteção, de acordo com o artigo 43.º, deverá ser considerada de elevada sensibilidade arqueológica, como expresso no ponto 1 alínea b);

c) De acordo com o expresso na alínea c) iv) do ponto 1 do artigo 54.º, as parcelas abrangidas pela ZEP devem suscitar direito de preferência em caso de venda ou dação em pagamento;

d) Como previsto na alínea f) do ponto 1 do artigo 54.º só poderão ser colocados painéis informativos

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), [www.cultura.alentejo.pt](http://www.cultura.alentejo.pt)

b) Direção-Geral de Património Cultural (DGPC), [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt)

c) Câmara Municipal de Évora, [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt)

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora

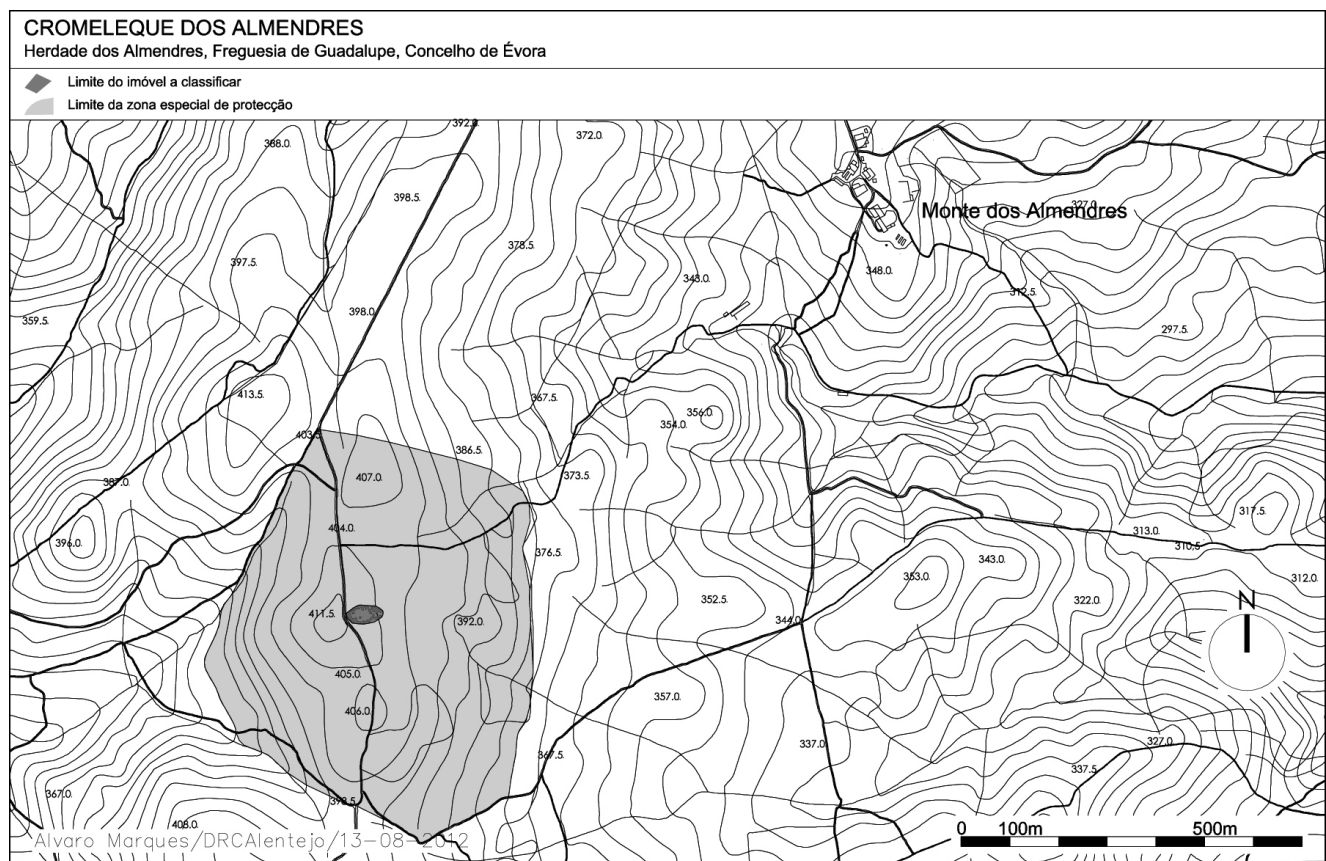
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCALEN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

11 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elisio Summaville*.



206388255

### Anúncio n.º 13448/2012

**Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja e Vestígios do Convento do Carmo, freguesia de Salvador, concelho de Torres Novas, distrito de Santarém, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em Pareceres do Conselho Consultivo do ex-IGESPAR, IP, de 26/08/2009 (aprovada a classificação como Imóvel de Interesse Público com a designação de Conjunto do Convento e Igreja do Carmo), e da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 18/06/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação, como Monumento de Interesse Público (MIP) da Igreja e Vestígios do Convento do Carmo,

sito na freguesia de Salvador, concelho de Torres Novas, distrito de Santarém, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), [www.drclvt.pt](http://www.drclvt.pt)

b) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);

c) Câmara Municipal de Torres Novas, [www.cm-torresnovas.pt](http://www.cm-torresnovas.pt)

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, n.º 69, 1.º, 1350-177 Lisboa.